



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Outros Atos	8
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Ratificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.029, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.251.125,26 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.251.125,26 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), para obras de Infraestrutura do Saneamento Ambiental de Viradouro, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1252.000 EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 3
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 575.869,89 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 152.017,39 (CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1253.000 SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA RUA XV DE NOVEMBRO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 532.050,97 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS S INSTALACOES R\$ 248.950,45 (CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1254.000 SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA AV. RUI BARBOSA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 570.195,87 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 307.028,54 (CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1255.000 SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA RUA GABRIEL CUSTÓDIO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 592.646,59 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 272.365,56 (CONTRAPARTIDA)
Art. 2º A cobertura do referido crédito, será por força do excesso de arrecadação, sendo R\$ 2.270.763,32 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e R\$ 980.361,94 (novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta

e um reais e noventa e quatro centavos), dos recursos próprios municipal.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.030, de 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da Praça Antônio Carlos Scomparin.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Área de Lazer C3, localizada no Bairro Jardim Alvorada, fica denominada como **“PRAÇA ANTÔNIO CARLOS SCOMPARIN”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2023.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.077, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.251.125,26 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.029, de 14 de agosto de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.251.125,26 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), para obras de Infraestrutura do Saneamento Ambiental de Viradouro, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1252.000 EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 3 de 12

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 575.869,89 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 152.017,39 (CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1253.000 SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA RUA
XV DE NOVENBRO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 532.050,97 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS S INSTALALÇOES R\$ 248.950,45
(CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1254.000 SUBIST. DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA AV.
RUI BARBOSA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 570.195,87 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 307.028,54 (CONTRAPARTIDA)
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.08 SANEAMENTO
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
17.512.0023.1255.000 SUBIST.DE REDES E RAMAIS E ÁGUA NA RUA
GABRIEL CUSTÓDIO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 592.646,59 (CONVÊNIO)
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 272.365,56 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º A cobertura do referido crédito, será por força do excesso de arrecadação, sendo R\$ 2.270.763,32 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e R\$ 980.361,94 (novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), dos recursos próprios municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA SME. Nº. 127/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade

temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **EDVANI OLIVEIRA MASSON**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 26.347.134-2, 229ª classificado (a), remanescente na lista de classificados no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 128/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 4 de 12

de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **GLAUCIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GUERREIRO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 23.939.107-X, 37ª classificado (a), no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 129/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **FLAVIA FERNANDA DE SOUZA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 32.089.387-X, 04ª classificado (a), no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II). Disciplina Matemática.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº. 130/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº. 2.360, de 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 5 de 12

janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I – Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **TAIS AGUILAR SOUZA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG 43.274.351-0, 43ª classificado (a), no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classes e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16 de agosto de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 090/2023

Modalidade: CONVITE Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HUGO HENRIQUE MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NA EMEF “DR. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA” E NA EMEI “ALBERTINA DE GODOY SAAB”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Valor: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, tendo seu início em 14 de agosto de 2023 e sua finalização em 14 de fevereiro de 2024

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE VIRADOURO/SP QUADRIÊNIO 2024-2028.

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

“Dispõe sobre a convocação para a prova referente ao conhecimento na área da criança e adolescente no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, para provimento no Conselho Tutelar de Viradouro, no quadriênio de 2024 a 2028.

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP, resolução 015/2023 de 19 de abril de 2023, para condução do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Viradouro, quadriênio 2024-2028, **comunica:**

Art. 1º

Convocação dos candidatos e candidatas para o curso preparatório com conteúdo da prova referente ao conhecimento na área da criança e adolescente, dia 19 de agosto de 2023 das 13h00 às 17h00 – CRAS - Rua Joaquim Ribeiro Porto, n. 91

Art. 2º Convocação dos candidatos e candidatas com a inscrição deferida para a prova referente ao conhecimento na área da criança e Adolescente.

3º A aplicação da prova escrita ocorrerá no dia **20 de agosto do corrente ano**, das 9h às 13h, na Escola Municipal Dr. Sandoval José de Almeida - Rua Benjamin Constant, 113 - Centro, Viradouro - SP, 14740-000.

4º O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola **após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 6 de 12

5º No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização da prova. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá eliminar o candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude

NOME DO CANDIDATO	APTOS
MARIA RITA COUTO DOS REIS	DEFERIDO
TALES LOPES	DEFERIDO
SIDNEI PLÁCIDO	DEFERIDO
IRIS DELLA MARTA SOUZA	IMPUGNADO
SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES	DEFERIDO
ANDREA ALVES	DEFERIDO
GERALDO AGUIAR DA ROCHA	IMPUGNADO
LARISSA DA SILVA PAIXÃO	DEFERIDO
ALESSANDRA VIANA	DEFERIDO
JOYCE APARECIDA DA SILVA QUINTINO	DEFERIDO
JAIME RAIMUNDO	DEFERIDO
ANDREIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
MARILZA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO
ROBERTA PAULA FERREIRA BASTOS ALVES	DEFERIDO
GABRIELA FAGUNDES	DEFERIDO
DEIZE CRISTINA DE CASTRO	DEFERIDO
ORLANDO PULZI NETO	DEFERIDO
BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA	DEFERIDO
WALTER DA CRUZ JUNIOR	DEFERIDO

REGIANE FELIPE TRENTINI	DEFERIDO
CAETANO ALCIDES CHELI	DEFERIDO
FABIANA ISABEL MAXIMO	DEFERIDO
PRISCILA ALVES	DEFERIDO

• IMPGNADOS após vistas do Ministério Público

Art. 6º O candidato e candidata deverá comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

• ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); • APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor; o Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (impresso, pois o mesmo ficará retido), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio; o Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não **identificáveis e/ou danificados**; bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas; e não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

• Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente

Art. 7º **A Prefeitura Municipal e a K&M Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos**, empresa responsável pela aplicação das provas não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova

Art. 8º Os casos omissos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 7 de 12

Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo de escolha.

Viradouro, 15 de agosto de 2023

Adriana Rodrigues Piassa

Presidente do CMDCA

,

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 8 de 12

Outros Atos



Município de Viradouro/SP

Conselho Municipal de Esporte e Lazer

PARECER N. 01/2023 Conselho Municipal de Esporte e Lazer

APRESENTAÇÃO - PLANO DE TRABALHO/PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO do ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ 48.029.383/0001-57.

Na primeira reunião do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizada no dia 15 de agosto de 2023, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Viradouro, foi **APROVADO por unanimidade o Plano de Trabalho/Projeto Escolinha de Futebol de Campo** para assinatura de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Viradouro através da Secretaria Municipal de Governo, Divisão Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais) para a execução do Projeto Escolinha de Futebol de Campo, apresentado pelo Esporte Clube Corinthians Caiçara, por um período de 12 (doze) meses, tendo como objetivo geral, proporcionar gratuitamente às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) anos até 14 anos de idade, a prática de futebol de campo, respeitando o desenvolvimento e a individualidade biológica, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática do futebol, descobrindo novos talentos na participação de diversas competições no âmbito municipal, regional e estadual, sendo que a meta é atender 200 crianças/adolescentes gratuitamente de todas as classes sociais, sem discriminação, **dando ênfase as crianças e adolescentes em vulnerabilidade, pois são os que mais precisam.**

Ressalta-se que o Esporte Clube Corinthians Caiçara, encontra-se legalizado e preencheu os requisitos necessários para a execução do Plano de Trabalho apresentado, tendo inclusive sede própria com espaço físico amplo e adequado para a implementação do Projeto Escolinha de Futebol de Campo.

Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 15 de agosto de 2023.


Guilherme Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 9 de 12

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/09/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACCARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V023941-1	KXW1692	06/08/2023	20:27	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	19/09/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 15/08/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V023942-1	CQA5578	06/08/2023	20:27	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	19/09/2023
V023944-1	FNO5556	06/08/2023	20:53	182. III	559-20	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	19/09/2023
V023945-1	DKQ8125	06/08/2023	20:31	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	19/09/2023
V024214-1	DIM6213	07/08/2023	09:55	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	19/09/2023
V024203-1	HMW8J08	04/08/2023	10:46	199	587-80	ULTRAPASSAR PELA DIREITA. SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA	19/09/2023
V024202-1	FYA3A43	02/08/2023	13:29	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/09/2023
V023937-1	EIB0768	04/08/2023	13:38	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	19/09/2023
V024205-1	HMW8J08	04/08/2023	10:46	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIAS	19/09/2023
V024204-1	HMW8J08	04/08/2023	10:46	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	19/09/2023
V024207-1	EKD5096	03/08/2023	18:26	231. VII	685-80	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE	19/09/2023
V024230-1	BLV2D62	28/07/2023	16:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/09/2023
V024215-1	CJN1177	03/08/2023	18:15	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/09/2023
V024213-1	DCZ9122	06/08/2023	20:41	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	19/09/2023
V024212-1	AMJ3527	06/08/2023	20:40	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	19/09/2023
V024211-1	ETN9673	06/08/2023	20:29	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	19/09/2023
V023925-1	HRISF02	06/08/2023	20:26	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	19/09/2023
V024208-1	CSX3D71	05/08/2023	00:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/09/2023
V024209-1	CSX3D71	05/08/2023	00:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/09/2023
V024210-1	CSX3D71	05/08/2023	00:35	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	19/09/2023
V023939-1	CCS6628	06/08/2023	20:27	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	19/09/2023
V023923-1	DFF5C42	06/08/2023	20:27	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/09/2023
V023924-1	EIQ5011	06/08/2023	20:25	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/09/2023
V023943-1	PQB0J00	06/08/2023	21:46	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/09/2023
V024229-1	BOH1004	22/07/2023	20:07	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/09/2023
V023775-1	BOH1004	22/07/2023	20:07	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/09/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 15/08/2023		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 11 de 12

PARTICIPE DA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO recebeu novas atribuições e tornou-se um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal.

A LDO é elaborada anualmente pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo que, após a aprovação, a devolve ao Executivo para sanção.

Observe que a LDO:

1. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).
2. Define prioridades e metas do governo para o período de um ano.
3. É elaborada à luz das metas estabelecidas no PPA, pelo Poder Executivo (prefeito e secretários) e deve ser enviada para o Poder Legislativo.

As sugestões coletadas via formulários, bem como outros trâmites do processo, sendo todas as informações consolidadas e juntadas na Minuta do Projeto.

RESPONDA AQUI O FORMULÁRIO DE SUGESTÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LDO

<https://www.survio.com/survey/d/F6U9A6I7R7Z5U9G3F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2351

Página 12 de 12

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - SAV

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO JARDIM BRÍCIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEHIDRO Nº 126/2022.

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa elaborada, devidamente arquivada nos autos do processo, fora executado parte do contrato, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a autarquia resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 15 de agosto de 2023 e término em 15 de fevereiro de 2024.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - SAV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIA DE TV ABERTA COM PROJETO TELEVISIVO NO PROGRAMA TERRA DA GENTE EXIBIDO PELA EPTV, FILIAL DA REDE GLOBO, NA REGIÃO DE VIRADOURO/SP**, pelo valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com a contratada **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A**, inscrita sob CNPJ nº **46.242.004/0002-68**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei

8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.
Viradouro/SP, 12 de junho de 2023.

BENEDITO RICARDO GUSELINI
GESTOR DE ALTARQUIA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SAV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE AMBIENTAL EM ENSAIO DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E EFLUENTES**, pelo valor global de **R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)**, com a contratada **VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS - LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **13.430.146/0001-19**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 10 de abril de 2023.

BENEDITO RICARDO GUSELINI
GESTOR DE ALTARQUIA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - SAV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO BEM COMO NA IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO E-SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO MENSAL, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA ELABORAÇÃO DE GEFIP (FGTS), DIRF, RAIS E OUTRAS NECESSIDADES CORRELATAS**, pelo valor de **R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**, com a contratada **MARIA APARECIDA MORETTO DE OLIVEIRA 19573735806**, inscrita sob CNPJ nº **21.141.125/0001-01**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 12 de junho de 2023.

BENEDITO RICARDO GUSELINI
GESTOR DE ALTARQUIA